



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiasbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.754/2022/CMMB

Matias Barbosa, 13 de dezembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor:

Solicito parecer contábil no Projeto de Lei nº.67/2022 que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.”

Atenciosamente,

ANSELMO ITALO  
LEOPOLDINO:09  
467592606

Assinado de forma digital  
por ANSELMO ITALO  
LEOPOLDINO:09467592606  
Dados: 2022.12.13 12:22:23  
-03'00'

Anselmo Ítalo Leopoldino  
Presidente da Câmara Municipal

*Recebido*  
*13/12/2022*

  
Guilherme Ramos de Araújo  
C.N.C.-MG 080207/0-2  
CONTADOR DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
MATIAS BARBOSA

Ilmo. Sr.  
Guilherme Ramas Araújo  
Contador da Câmara Municipal de  
MATIAS BARBOSA – MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## PARECER CONTÁBIL

REF.: PROJETO DE LEI Nº 67/2022

DATA: 13/12/2022

### 1. HISTÓRICO

A referida matéria trata de Projeto de Lei nº 67/2022, de iniciativa do chefe do poder executivo municipal, almejando abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 506.375,23, R\$9.880,00, R\$898.000,00 e R\$800.000,00 por anulação de dotações e R\$653.626,40 e R\$70.000,00 através de excesso de arrecadação, e R\$409.400,45 por superávit financeiro no orçamento municipal de Matias Barbosa, para o exercício de 2022.

### 2. FUNDAMENTOS

#### 2.1 O PRINCÍPIO DA PROGRAMAÇÃO

O orçamento público, apesar de sua forma de lei, é instrumento de planejamento que permite acompanhar, controlar e avaliar a administração da coisa pública. No Brasil, deve obedecer legalmente aos princípios de unidade, anualidade, universalidade, programação, especificação, exclusividade, clareza, equilíbrio e publicidade.

Em relação ao princípio da programação, salienta-se que o orçamento público deve ter o conteúdo e a forma de programação, representando os programas de cada um dos órgãos do setor governamental. Programar significa selecionar objetivos a serem alcançados, determinar as ações que permitam atingir esses fins, além de, por sua vez, calcular e consignar os recursos para efetivar essas ações.

#### 2.2 TIPOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Créditos Adicionais são as autorizações para despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual, visando atender:

- Insuficiência de dotações ou recursos alocados nos orçamentos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

- Necessidade de atender a situações que não foram previstas, inclusive por serem imprevisíveis, nos orçamentos.

Os créditos adicionais, portanto, constituem-se em procedimentos previstos na Constituição e na Lei 4.320/64 para corrigir ou amenizar situações que surgem, durante a execução orçamentária, por razões de fatos de ordem econômica ou imprevisíveis. Os créditos adicionais são incorporados aos orçamentos em execução.

## Modalidades de Créditos Adicionais

### a) Créditos Suplementares

São destinados ao reforço de dotações orçamentárias existentes, dessa forma, eles aumentam as despesas fixadas no orçamento. Quanto à forma processual, eles são autorizados previamente por lei, podendo essa autorização legislativa constar da própria lei orçamentária, e abertos por decreto do Poder Executivo. A vigência do crédito suplementar é restrita ao exercício financeiro referente ao orçamento em execução.

### b) Créditos Especiais

São destinados a autorização de despesas não previstas ou fixadas nos orçamentos aprovados. Sendo assim, o crédito especial cria um novo projeto ou atividade, ou uma categoria econômica ou grupo de despesa inexistente em projeto ou atividade integrante do orçamento vigente.

Os créditos especiais são sempre autorizados por lei específica e abertos por decreto do Executivo. A sua vigência é no exercício em que forem autorizados, salvo se o ato autorizativo for promulgado nos últimos quatro meses (setembro a dezembro) do referido exercício, caso em que, é facultada sua reabertura no exercício subsequente, nos limites dos respectivos saldos, sendo incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (CF, art. 167, § 2º).

### c) Créditos Extraordinários

São destinados para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (CF, art. 167, § 3).

Os créditos extraordinários, quanto à forma procedimental, são abertos por Decreto do Poder Executivo, que encaminha para conhecimento do Poder Legislativo, devendo ser convertido em lei no prazo de trinta dias.

Com relação à vigência, os créditos extraordinários vigoram dentro do exercício financeiro em que foram abertos, salvo se o ato da autorização ocorrer nos últimos quatro meses (setembro a dezembro) daquele exercício, hipótese pela qual poderão ser reabertos, nos limites dos seus saldos, incorporando-se ao orçamento do exercício seguinte.

## 2.3 RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Os recursos financeiros disponíveis para abertura de créditos suplementares e especiais estão listados no art. 43 da Lei nº 4.320/64, no art. 91 do Decreto-Lei nº 200/67 e no § 8º do art. 166 da Constituição Federal:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, sendo a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais reabertos ou transferidos, no exercício da apuração, e as operações de créditos a eles vinculadas.

O excesso de arrecadação, constituído pelo saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. Do referido saldo será deduzida a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

A anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, adicionando àquelas consideradas insuficientes.

O produto das operações de crédito, desde que haja condições jurídicas para sua realização pelo Poder Executivo.

Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa. (CF, art. 166, § 8º).

### 3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados ao setor público e demais legislação os créditos abertos são por anulação de dotações e por excesso de arrecadação os recursos serão utilizados das fontes 36 e 70 e superávit financeiro da fonte 00 e excesso de arrecadação e superávit financeiro na fonte 64 de acordo com o relatório demonstrados existe recursos disponíveis nas respectivas fontes.

É o parecer.

Guilherme Ramos de Araujo

CONTADOR - CRC/MG: 080207/O-2

| Fonte de Recursos   | Anulações de Dotações (A) |              | Superavit Financeiro (B) |                            | Excesso de Arrecadação (C) |               | Operação de Crédito (D)  |                   |               |                                 |                   |           |
|---|---------------------------|--------------|--------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------|--------------------------|-------------------|---------------|---------------------------------|-------------------|-----------|
|   | Créditos Abertos          | Anulações    | Diferença                | Superavit/ Déficit Apurado | Superavit utilizado        | Diferença     | Excesso/ Déficit Apurado | Excesso Utilizado | Diferença     | Op. Créd. Arrec. ded. Previstas | Credito Utilizado | Diferença |
| 00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 6.125.060,20              | 7.080.094,83 | -955.034,63              | 4.725.068,03               | 2.794.554,88               | 1.930.513,15  | 6.528.607,34             | 4.714.279,89      | 1.814.327,45  | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO                                     | 3.328.011,43              | 2.561.558,78 | 766.452,65               | 1.687.620,57               | 1.687.620,57               | 0,00          | -448.286,62              | 877.950,00        | -1.326.236,62 | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE  | 4.717.311,78              | 4.528.729,80 | 188.581,98               | -1.767.024,22              | 0,00                       | -1.767.024,22 | 2.024.706,62             | 5.215.810,00      | -3.191.103,38 | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 06 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)                  | 0,00                      | 0,00         | 0,00                     | 19.797,50                  | 19.797,50                  | 0,00          | -1.611,44                | 0,00              | -1.611,44     | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 08 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS (CFEM)   | 101.126,00                | 101.126,00   | 0,00                     | 6.866,57                   | 0,00                       | 6.866,57      | -270.907,07              | 0,00              | -270.907,07   | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO-CIDE  | 0,00                      | 0,00         | 0,00                     | 15.267,15                  | 0,00                       | 15.267,15     | -41.653,21               | 0,00              | -41.653,21    | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 17 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP                             | 287.155,00                | 287.155,00   | 0,00                     | 114.159,49                 | 84.835,00                  | 29.324,49     | -145.345,92              | 0,00              | -145.345,92   | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO)                | 619.700,00                | 1.240.600,00 | -620.900,00              | -134.436,10                | 0,00                       | -134.436,10   | 911.348,28               | 1.484.300,00      | -572.951,72   | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)                       | 1.537.900,00              | 917.000,00   | 620.900,00               | 1.614,12                   | 0,00                       | 1.614,12      | 315.028,84               | 929.200,00        | -614.171,16   | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 22 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO | 50.000,00                 | 50.000,00    | 0,00                     | 6.903,30                   | 0,00                       | 6.903,30      | -250.000,00              | 485.851,91        | -735.851,91   | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 23 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE    | 0,00                      | 0,00         | 0,00                     | 51.906,75                  | 0,00                       | 51.906,75     | -147.683,32              | 0,00              | -147.683,32   | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 24 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO  | 118.750,00                | 118.750,00   | 0,00                     | 5.379,59                   | 0,00                       | 5.379,59      | -470.842,04              | 0,00              | -470.842,04   | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                | 31.700,00                 | 31.700,00    | 0,00                     | 297.275,10                 | 195.000,00                 | 102.275,10    | -292.917,35              | 0,00              | -292.917,35   | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 32 - TRANSF.PROV.GOV.FED.DEST.VENC.AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMBATE ÀS ENDEMIAS.                | 0,00                      | 0,00         | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                       | 0,00          | 446.316,00               | 729.924,00        | -283.608,00   | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 36 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022         | 0,00                      | 0,00         | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                       | 0,00          | 108.820,10               | 0,00              | 108.820,10    | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 43 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)                   | 0,00                      | 0,00         | 0,00                     | 16,70                      | 0,00                       | 16,70         | 0,00                     | 0,00              | 0,00          | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |

| Fonte de Recursos   | Anulações de Dotações (A) |            | Superavit Financeiro (B) |                            | Excesso de Arrecadação (C) |            | Operação de Crédito (D)  |                   |                                 |                   |           |
|---|---------------------------|------------|--------------------------|----------------------------|----------------------------|------------|--------------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------|-----------|
|   | Créditos Abertos          | Anulações  | Diferença                | Superavit/ Déficit Apurado | Superavit utilizado        | Diferença  | Excesso/ Déficit Apurado | Excesso Utilizado | Op. Créd. Arrec. ded. Previstas | Credito Utilizado | Diferença |
| 44 - TRANSFERENCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)                   | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 69.901,16                  | 0,00                       | 69.901,16  | -78.015,90               | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 45 - TRANSFERENCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)          | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 51.286,10                  | 0,00                       | 51.286,10  | -50.065,70               | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 46 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 102.280,03                 | 0,00                       | 102.280,03 | -495.104,61              | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 47 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO  | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 108.400,04                 | 0,04                       | 108.400,08 | -51.588,54               | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 53 - TRANSF. REC. SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE                            | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 499.677,55                 | 120.660,00                 | 379.017,55 | 6.437,87                 | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 54 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS   | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 92.117,84                  | 6.000,00                   | 86.117,84  | 0,00                     | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 55 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  | 51.580,00                 | 51.580,00  | 0,00                     | 1.204.883,15               | 1.088.499,36               | 116.383,79 | 2.791.010,86             | 1.220.181,00      | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 56 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)                              | 18.000,00                 | 18.000,00  | 0,00                     | 9.084,18                   | 0,00                       | 9.084,18   | -139.845,94              | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 57 - MULTAS DE TRANSITO   | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 7.061,47                   | 0,00                       | 7.061,47   | 0,00                     | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 59 - TRANSF. REC. SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                          | 424.250,00                | 424.250,00 | 0,00                     | 509.413,32                 | 65.550,00                  | 443.863,32 | -687.132,63              | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 60 - TRANSF. UNIÃO DA PARC. DOS BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO                     | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 202.828,82                 | 202.000,00                 | 828,82     | 425.804,01               | 425.000,00        | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 61 - AUXÍLIO FINANCEIRO NO ENFRENTAMENTO À COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 2.580,10                   | 0,00                       | 2.580,10   | 0,00                     | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 64 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO  | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 54.400,45                  | 0,00                       | 54.400,45  | 285.232,65               | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 68 - TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUD. REP. IMPAC. SOCIOECON. E AMB. DO ROMP. DE BARR. EM BRUMADINHO | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 400.000,00                 | 400.000,00                 | 0,00       | 615.432,56               | 600.000,00        | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 69 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS   | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                       | 0,00       | 140.147,41               | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 70 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS   | 138.500,00                | 138.500,00 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                       | 0,00       | 1.437.094,86             | 920.110,13        | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |
| 76 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE              | 0,00                      | 0,00       | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                       | 0,00       | -280.000,00              | 0,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00      |



| Fonte de Recursos   | Anulações de Dotações ( A ) |                      | Superavit Financeiro ( B ) |                            | Excesso de Arrecadação ( C ) |                     | Operação de Crédito ( D ) |                                 |                   |                      |
|---|-----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------|----------------------|
|   | Créditos Abertos            | Anulações            | Diferença                  | Superávit/ Déficit Apurado | Superávit utilizado          | Diferença           | Excesso Utilizado         | Op. Créd. Arrec. dad. Previstas | Credito Utilizado | Diferença            |
| 83 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES | 23.500,00                   | 23.500,00            | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                         | 0,00                | -73.541,79                | 0,00                            | 0,00              | 0,00                 |
| 85 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES                                 | 0,00                        | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                         | 0,00                | 3.903,04                  | 0,00                            | 0,00              | 0,00                 |
| 86 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL         | 91.520,00                   | 91.520,00            | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                         | 0,00                | 170.945,10                | 0,00                            | 0,00              | 0,00                 |
| 92 - ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00                        | 0,00                 | 0,00                       | 142.463,44                 | 115.680,00                   | 26.783,44           | 7.281,03                  | 0,00                            | 0,00              | 0,00                 |
| <b>TOTAL GERAL ==&gt;</b>   | <b>17.664.064,41</b>        | <b>17.664.064,41</b> | <b>0,00</b>                | <b>8.486.792,20</b>        | <b>6.888.597,31</b>          | <b>1.598.194,89</b> | <b>12.293.574,49</b>      | <b>17.602.606,93</b>            | <b>0,00</b>       | <b>-5.309.032,44</b> |